

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024
(ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)**

1. PRÊAMBULO

1.1. O Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.824/0001-75, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II
- b) Decreto Municipal nº 9849/2023
- c) Decreto Municipal nº 9945/2023
- d) Decreto Municipal nº 9851/2023

II - Processo Administrativo nº 101/2024

2. OBJETO

2.1) Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO E REVALIAÇÃO DE FOTOGRAFIAS DOS EVENTOS, REUNIÕES, FESTIVIDADES E ATIVIDADES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO CORONEL FREITAS/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1.1) Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITARIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Serviço fotográfico para eventos ano 2024 com arquivos digitais, conforme calendário: Jactas Estudantil - Agosto 2024, Desfile 7 de setembro - Setembro 2024, Jactas Adulto - Outubro 2024, Amostra Cultural - Dezembro 2024, Noite Cultural - Dezembro 2024, Inauguração Luzes de Natal - Dezembro 2024	UNID	1,00	2.350,00	2.350,00
2	Fotografias impressas em papel fotográfico colorido no tamanho 10x15cm.	UNID	250,00	3,00	750,00
3	Fotografias impressas em papel fotográfico colorido no tamanho 30x70cm.	UNID	6,00	150,00	900,00
					4.000,00

2.2) O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II) ([art. 18, I e II](#)).

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1) Valor do objeto: o valor global será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3.2) As despesas decorrentes deste processo correrão por conta às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

Número	Organograma
53	04.006 - Departamento de Cultura
Função	Subfunção
13 - Cultura	392 - Difusão Cultural
Programa	Ação
0105 - CULTURA	2.023 - Manutenção das Atividades do Departamento da Ci
Natureza	Recurso
3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
04.006.13.392.0105.2023.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	

3.3) Não haverá reajustamento, pois com a conclusão do serviço, se finda o contrato.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1) Em razão do baixo valor da contratação a Administração optou em seguir o que diz Decreto Municipal nº 9849/2023, art. 8º;

Art. 8º - Conforme art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, as contratações de que tratam os incisos I e II serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo obrigatória a divulgação de aviso quando o valor estimado da contratação for a partir de 10% dos valores dos incisos I e II.

Para verificar o valor de mercado, informamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade § 1º do artigo 3º do Decreto Municipal 9833/2023. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, conforme documentos anexos ao processo.

Diante da especificidade do objeto pretendido, os serviços possuem detalhamento específicos para atender as demandas do Município, a estimativa do valor da contratação seguirá a menor valor considerado pela pesquisa de preços junto a empresa do ramo. As contratações similares e consulta ao PNCP serviram como balizadores quanto aos preços praticados, conforme documentos anexos ao processo.

O custo estimado total da contratação foi levado em conformidade com o orçamento mais barato, sendo que o valor ficou em R\$ 4.000,00, a qual foi ofertado pela empresa Bertoncelli Fotografias Ltda.

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

5.1) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1) A escolha se deu devido ao fornecedor ter apresentado o valor mais barato dentre aqueles pesquisados na região que ofertam o serviço e a peça para a lavadora, conforme ETP.

6.2) Empresa Contratada: Bertoncelli Fotografias Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.444.946/0001-00, localizada Av. Santa Catarina, nº 705, Bairro Centro, Município de Coronel Freitas, SC, CEP 89840-000.

7. CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1) Instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, de acordo com o Art. 95 da Lei 14.133/2023, Inciso II

7.1.1) Prazo de Vigência será até 31/12/2024 ou até conclusão do serviço.

7.2) GESTÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: A gestora do Contrato será a servidora, a senhora Simone Zanella Strada, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9841/2023.

7.3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: Caroline Ângela Daniel.

II - Será responsabilidade da fiscalização a verificação dos prazos de execução ou refazimento dos serviços, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento.

III - Após a execução dos serviços, a fiscalização efetuará uma avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX -** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas

jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 1%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Freitas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II -** Incisos III e IV do item 1:
- a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7)** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Coronel Freitas, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1) Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- 3) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
- 4) Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 5) No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 9278/2021, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
- 6) A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
- 7) A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- 8) As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
- 9) A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
- 10) A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1) Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13) O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14) A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.1) Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16) Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.1) A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Coronel Freitas (<https://coronelfreitas.sc.gov.br/licitacoes/>);

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Freitas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Freitas, 29 de julho de 2024

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 11 – SMECE

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, c/c art. 18, §§ 1º e 2º.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

O Departamento de Cultura é responsável pela memória fotográfica dos eventos e atividades da Administração Municipal. O registro fotográfico é a memória viva é desta forma que se garante a construção da história ao longo dos anos.

Para manter esse acervo é preciso realizar o registro e a impressão de fotos dos eventos, reuniões, festividades e atividades promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Em pesquisa realizada, algumas soluções foram levantadas:

Solução 1 – Contratação de profissional fotógrafo para realização dos registros por eventos.

Solução 2 – Contratação de empresa para prestação de serviço com profissional fotógrafo, todos os equipamentos necessários para o registro fotográfico e o serviço de revelação, para todos os eventos programados até o fim de 2024.

Solução 3 – Realização dos registros por servidor e contratação apenas do serviço de revelação fotográfica.

A solução 1 se torna onerosa para Administração, bem como há a possibilidade de não encontrar profissional em tempo hábil para o atendimento da demanda. Os profissionais variados não têm o mesmo padrão de qualidade e de preço, fazendo com que a cada contratação haja uma variação de preços, comprometendo o planejamento institucional, além necessidade de realização de outros processos para a compra da revelação do material. A solução 3 depende de encontrar um servidor com conhecimento técnico para a execução do serviço, arcar com os custos de horas extras, deslocamento, aquisição de equipamentos e demais despesas envolvidas, além da necessidade de se contratar o serviço adicional de revelação. A Solução 2 agrega ganho de escala já que possibilita a definição de quantidade maior de serviço e revelações, fato que proporciona ganho econômico, garante profissional, equipamentos necessários, material e a revelação do das fotografias.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

O licitante deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto que será licitado, devendo apresentar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciários e comerciais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A contratada deverá fornecer todo os equipamentos, materiais e profissional habilitado para a realização do serviço.

A contratada deve arcar com os custos de deslocamento, equipamentos, funcionários, alimentação e demais custos para a realização dos serviços dentro do território do município de Coronel Freitas.

O objeto será solicitado através de: Autorização de Fornecimento.

Os serviços deverão ser solicitados em até 5 (cinco) dias da data do evento e poderão acontecer em diversos locais, dentro do território do município de Coronel Freitas.

O profissional deverá se apresentar ao local do evento com antecedência mínima de uma 15 minutos e deverá permanecer no local no mínimo de 2 horas.

O profissional contratado deverá fornecer, em até 5 dias a cópia digital do material para que seja feita a seleção.

A cópia impressa do material deverá ser entregue em até 15 dias após a liberação da seleção feita pelo Setor.

O material deverá ser entregue na Secretaria de Educação, localizado na Avenida Santa Catarina, Nº425, Centro.

A Contratada terá um prazo de cinco dias para que corrija, refaça ou reconstitua os serviços de revelação executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A quantidade estimada foi baseada nos históricos de nossos registros e considerando os eventos que estão previstos para o período de vigência desta contratação:

Item	Descrição	Quantidade Estimada
01	Serviços fotográficos para eventos do ano de 2024 com arquivos fotográficos digitais. Calendário de eventos 2024: Jactas Estudantil Desfile de 7 de Setembro Jactas Adulto Amostra Cultural Noite Cultural Inauguração das Luzes Natalinas e chegada do Papai Noel.	01
02	Fotografias impressas em papel fotográfico colorido no tamanho 10x15cm.	250

03	Fotografias impressas em papel fotográfico colorido no tamanho 30x70cm.	06
----	---	----

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Para verificar o valor de mercado, informamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade § 1º do artigo 3º do Decreto Municipal 9833/2023. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, conforme documentos anexos ao processo.

Diante da especificidade do objeto pretendido, os serviços possuem detalhamento específicos para atender as demandas do Município, a estimativa do valor da contratação seguirá a menor valor considerado pela pesquisa de preços junto a empresa do ramo. As contratações similares e consulta ao PNCP serviram como balizadores quanto aos preços praticados, conforme documentos anexos ao processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	ORÇ 1	ORÇ 2	ORÇ 3	02600096 30000151- 1- 000020/20 24	JABORÉ	PR 49/2023 PAINEL DE PREÇOS TCE/SC	DL 29/2023 PAINEL DE PREÇOS TCE/SC	DL 386/2023 PAINEL DE PREÇOS TCE/SC	PRP 945/2023 PAINEL DE PREÇOS TCE/SC	PE 27/2023 PAINEL DE PREÇOS TCE/SC	PNCP 8291124 9000113- 1- 000129/2 024
1	Serviço fotográfico para eventos ano 2024 com arquivos digitais, conforme calendário: Jactas Estudantil - Agosto 2024, Desfile 7 de setembro - Setembro 2024, Jactas Adulto - Outubro 2024, Amostra Cultural - Dezembro 2024, Noite Cultural - Dezembro 2024, Inauguração Luzes de Natal - Dezembro 2024	1,00	3.200,00	2.350,00	2.950,00	3.000,00	1.800,00						
2	Fotografias impressas em papel fotográfico colorido no tamanho 10x15cm.	250,00	4,00	3,00	4,00			3.817,40	2.000,00	1.900,00			
3	Fotografias impressas em papel fotográfico colorido no tamanho 30x70cm.	6,00	200,00	150,00	250,00						13,20	3,47	
			5.400,00	4.000,00	5.450,00								150,00

Ficando o valor estimado da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	ORÇ 1	ORÇ 2	ORÇ 3	MENOR VALOR
1	Serviço fotográfico para eventos ano 2024 com arquivos digitais, conforme calendário: Jactas Estudantil - Agosto 2024, Desfile 7 de setembro - Setembro 2024, Jactas Adulto - Outubro 2024, Amostra Cultural - Dezembro 2024, Noite Cultural - Dezembro 2024, Inauguração Luzes de Natal - Dezembro 2024	1,00	3.200,00	2.350,00	2.950,00	2.350,00
2	Fotografias impressas em papel fotográfico colorido no tamanho 10x15cm.	250,00	4,00	3,00	4,00	750,00
3	Fotografias impressas em papel fotográfico colorido no tamanho 30x70cm.	6,00	200,00	150,00	250,00	900,00
			5.400,00	4.000,00	5.450,00	4.000,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

O parcelamento não será aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A presente contratação não guarda relação ou afinidade com outras contratações correlatas interdependência no que tange ao presente objeto.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O município de Coronel Freitas ainda não possui Plano de Contratações Anual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A solução pensada até o momento proporcionará a execução dos serviços conforme a demanda e foi pensada em uma solução única para assim proporcionar economia de escala, já que já se definiu quantidades que serão adquiridas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A administração municipal tem plenas condições de receber os serviços. Tendo como fiscal, a servidora, a senhora Caroline Ângela Daniel, que já possui a capacitação necessária para receber os serviços e como Gestora de contratos a senhora Simone Zanella Strada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela Administração Pública, os materiais empregados na execução do serviço, deverão observar, no que couber, as legislações vigentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, conclui-se pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO E REVALIAÇÃO DE FOTOGRAFIAS DOS EVENTOS, REUNIÕES, FESTIVIDADES E ATIVIDADES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** do município de Coronel Freitas – SC.

Coronel Freitas – SC, 25 de julho de 2024.

Caroline Ângela Daniel
Diretora de Educação

Autorizo a formalização deste Estudo Técnico Preliminar:

Tiago Tosetto
Secretário de Educação Cultura e Esporte

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11 – SMECE

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO E REVALAÇÃO DE FOTOGRAFIAS DOS EVENTOS, REUNIÕES, FESTIVIDADES E ATIVIDADES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO CORONEL FREITAS/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Serviço fotográfico para eventos ano 2024 com arquivos digitais, conforme calendário: Jactas Estudantil - Agosto 2024, Desfile 7 de setembro - Setembro 2024, Jactas Adulto - Outubro 2024, Amostra Cultural - Dezembro 2024, Noite Cultural - Dezembro 2024, Inauguração Luzes de Natal - Dezembro 2024	UNID	1,00	2.350,00	2.350,00
2	Fotografias impressas em papel fotográfico colorido no tamanho 10x15cm.	UNID	250,00	3,00	750,00
3	Fotografias impressas em papel fotográfico colorido no tamanho 30x70cm.	UNID	6,00	150,00	900,00
					4.000,00

O prazo de vigência será até 31/12/2024, e não será prorrogado.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviço fotográfico para eventos ano 2024 com arquivos digitais, conforme calendário: Jactas Estudantil - Agosto 2024, Desfile 7 de setembro - Setembro 2024, Jactas Adulto - Outubro 2024, Amostra Cultural - Dezembro 2024, Noite Cultural - Dezembro 2024, Inauguração Luzes de Natal - Dezembro 2024
2	Fotografias impressas em papel fotográfico colorido no tamanho 10x15cm.

3	Fotografias impressas em papel fotográfico colorido no tamanho 30x70cm.
---	---

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

Estudo Técnico Preliminar Nº 11/2024 – SMECE

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A contratada deverá fornecer todo os equipamentos, materiais e profissional habilitado para a realização do serviço.

A contratada deve arcar com os custos de deslocamento, equipamentos, funcionários, alimentação e demais custos para a realização dos serviços dentro do território do município de Coronel Freitas.

O objeto será solicitado através de: Autorização de Fornecimento.

Os serviços deverão ser solicitados em até 5 (cinco) dias da data do evento.

O profissional deverá se apresentar ao local do evento com antecedência mínima de uma 15 minutos e deverá permanecer no local no mínimo de 2 horas.

O profissional contratado deverá fornecer, em até 5 dias a cópia digital do material para que seja feita a seleção.

A cópia impressa do material deverá ser entregue em até 15 dias após a liberação da seleção feita pelo Setor.

O material deverá ser entregue na Secretaria de Educação, localizado na Avenida Santa Catarina, Nº425, Centro.

A Contratada terá um prazo de cinco dias para que corrija, refaça ou reconstitua os serviços de revelação executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

a) Prestar os serviços na forma especificada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

h) Declaração Unificada:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelos veículos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal o contrato anotar no relatório de acompanhamento as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato. Tendo como fiscal, a servidora, a senhora Caroline Ângela Daniele como Gestora de contratos a senhora Simone Zanella Strada

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O Município de Coronel Freitas efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após o recebimento dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável, conforme definido no decreto nº 9853 de 22 março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

MODALIDADE: Dispensável de licitação, conforme art. 75, inciso II.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em razão do baixo valor da contratação a Administração optou em seguir o que diz Decreto Municipal nº 9849/2023, art. 8º;

Art. 8º - Conforme art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, as contratações de que tratam os incisos I e II serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo obrigatória a divulgação de aviso quando o valor estimado da contratação for a partir de 10% dos valores dos incisos I e II.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será por item, isto é, o objeto será adjudicado de forma parcelada conforme solicitação da secretaria demandante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

Para verificar o valor de mercado, informamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade § 1º do artigo 3º do Decreto Municipal 9833/2023. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, conforme documentos anexos ao processo.

Diante da especificidade do objeto pretendido, os serviços possuem detalhamento específicos para atender as demandas do Município, a estimativa do valor da contratação seguirá a menor valor considerado pela pesquisa de preços junto a empresa do ramo. As contratações similares e consulta ao PNCP serviram como balizadores quanto aos preços praticados, conforme documentos anexos ao processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	ORÇ 1	ORÇ 2	ORÇ 3	02600096 30000151- 1- 000020/20 24	JABORÉ	PR 49/2023 PAINEL DE PREÇOS TCE/SC	DL 29/2023 PAINEL DE PREÇOS TCE/SC	DL 386/2023 PAINEL DE PREÇOS TCE/SC	PRP 945/2023 PAINEL DE PREÇOS TCE/SC	PE 27/2023 PAINEL DE PREÇOS TCE/SC	PNCP 8291124 9000113- 1- 000129/2 024
1	Serviço fotográfico para eventos ano 2024 com arquivos digitais, conforme calendário: Jactas Estudantil - Agosto 2024, Desfile 7 de setembro - Setembro 2024, Jactas Adulto - Outubro 2024, Amostra Cultural - Dezembro 2024, Noite Cultural - Dezembro 2024, Inauguração Luzes de Natal - Dezembro 2024	1,00	3.200,00	2.350,00	2.950,00	3.000,00	1.800,00	3.817,40	2.000,00	1.900,00			
2	Fotografias impressas em papel fotográfico colorido no tamanho 10x15cm.	250,00	4,00	3,00	4,00						13,20	3,47	
3	Fotografias impressas em papel fotográfico colorido no tamanho 30x70cm.	6,00	200,00	150,00	250,00								150,00
			5.400,00	4.000,00	5.450,00								

Ficando o valor estimado da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	ORÇ 1	ORÇ 2	ORÇ 3	MENOR VALOR
1	Serviço fotográfico para eventos ano 2024 com arquivos digitais, conforme calendário: Jactas Estudantil - Agosto 2024, Desfile 7 de setembro - Setembro 2024, Jactas Adulto - Outubro 2024, Amostra Cultural - Dezembro 2024, Noite Cultural - Dezembro 2024, Inauguração Luzes de Natal - Dezembro 2024	1,00	3.200,00	2.350,00	2.950,00	2.350,00
2	Fotografias impressas em papel fotográfico colorido no tamanho 10x15cm.	250,00	4,00	3,00	4,00	750,00
3	Fotografias impressas em papel fotográfico colorido no tamanho 30x70cm.	6,00	200,00	150,00	250,00	900,00
			5.400,00	4.000,00	5.450,00	4.000,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Número	Organograma
53	04.006 - Departamento de Cultura
Função	Subfunção
13 - Cultura	392 - Difusão Cultural
Programa	Ação
0105 - CULTURA	2.023 - Manutenção das Atividades do Departamento da Ci
Natureza	Recurso
3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
04.006.13.392.0105.2023.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Os serviços deverão ser solicitados em até 5 (cinco) dias da data do evento e poderão acontecer em diversos locais, dentro do território do município de Coronei Freitas.

O profissional deverá se apresentar ao local do evento com antecedência mínima de uma 15 minutos e deverá permanecer no local no mínimo de 2 horas.

O profissional contratado deverá fornecer, em até 5 dias a cópia digital do material para que seja feita a seleção.

A cópia impressa do material deverá ser entregue em até 15 dias após a liberação da seleção feita pelo Setor.

O material deverá ser entregue na Secretaria de Educação, localizado na Avenida Santa Catarina, Nº425, Centro.

A Contratada terá um prazo de cinco dias para que corrija, refaça ou reconstitua os serviços de revelação executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

O recebimento provisório e definitivo, é determinado pelo decreto nº 9.853 de 22 março de 2023 que dispõe sobre o método e prazos para recebimentos provisório e definitivo dos objetos contratados pela lei federal nº 14.133/2021.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

*Não se aplica.

Coronei Freitas, 25 julho de 2024.

Caroline Ângela Daniel
Diretora de Educação

Autorizo a formalização deste Estudo Técnico Preliminar:

Tiago Tosetto
Secretário de Educação Cultura e Esporte

Assinado eletronicamente por:

* DELIR CASSARO (***.623.379-**))

em 01/08/2024 13:47:06 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/19ad55b3-02e1-45e4-8072-e97404055718>

